



PROCESSO Nº	:	22.949-0/2019
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
UNIDADE GESTORA	:	PREFEITURA DE CONFRESA
RELATOR	:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO

DECISÃO

1 Trata o processo de Tomada de Contas Ordinária, instaurada em cumprimento a determinação contida no Acórdão 475/2019-TP – Processo 17.005-4/2019, para apuração de possíveis irregularidades nos Termos de Parceria firmados entre a Prefeitura de Confresa e a Oscip Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP.

2 Durante a instrução processual, houve a instauração da Mesa Técnica 07/2023 – CI 10/2023/CPNJUR, com o propósito de padronizar a fiscalização das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscips) pelos Tribunais de Contas, cuja demanda se encontra em fase de instrução pela Secretaria de Normas, Jurisprudência e Consensualismo do TCE-MT, conforme processo 54.246-6/20263.

3 Na mencionada CI 10/2023/CPNJUR, foi sugerido a análise quanto a viabilidade de suspensão da instrução dos processos atinentes a esse tema, até que haja a conclusão dos trabalhos da referida Mesa Técnica.

4 Neste sentido, a Secretaria Geral de Controle Externo deste Tribunal e a 3ª Secretaria de Controle Externo se manifestaram pela suspensão da instrução dos processos relacionados a esse tema.

5 Diante do exposto, e conforme competência a mim atribuída pelo inc. X do art. 89 do RITCE/MT, determino o **SOBRESTAMENTO** deste processo até posterior deliberação no âmbito da Mesa Técnica 07/2023.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 3 de julho de 2023.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

